



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **F.I. Boaventura-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.322.270/0001-99, com sede à Rua Major Capilé, n.º 2293 A, sala 2, Bairro Jardim Central, Dourados/MS, CEP 79.805-011, telefone (67) 99823-1291 endereço eletrônico [financeiro@bdsgp.com.br](mailto:financeiro@bdsgp.com.br), neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. João Carlos Isaias Boaventura**, brasileiro, portador do RG n.º 1.463.607 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 024.635.691-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços contínuos de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que sua interrupção poderá ocasionar prejuízos às atividades administrativas e aos procedimentos de compras públicas;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de previsão contratual para prorrogação da vigência, bem como a possibilidade legal prevista no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na prorrogação do prazo de vigência contratual;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 048/2023 por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **12 de abril de 2027**.

**1.2.** A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

**2.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de maio de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**João Carlos Isaias Boaventura**  
Sócio Administrador  
Contratada